

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em Seguro de Vida em grupo para os servidores do CISREUNO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove horas) do dia 02 de abril de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 11 de abril de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE www.bnc.org.br E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do e-mail: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, através do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em Seguro de Vida em grupo para os servidores do CISREUNO**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Anexo II - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISREUNO e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 797/ 2025, e a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/ 2021.

2- DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em Seguro de Vida em grupo para os servidores do CISREUNO**, conforme relacionados e especificados no Anexo II (termo de referência) deste edital.
- 2.2 Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer às regras do edital.
- 2.3 Licitação do tipo menor preço por item.

3- ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Coordenadora de Recursos Humanos – **Brenda Linhares Reis**.

4- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).
- 4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 01 deste edital.

5.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”.

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante,

que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/ 2006, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no *“Operações em lotes do processo”* através da aba *“Correspondente”*.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/ serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão *“Mensagens”*, podendo dar lances no local apropriado.

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “*Enviar Mensagem*”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “*Atas*”.

5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “*Chat Mensagens*”;

5.24 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

5.25 - Não poderão disputar esta licitação:

5.25.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.25.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.25.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.25.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.25.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.25.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.25.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.25.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.25.10 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo II - os itens, quantidades, unidades, os produtos e suas marcas, valores unitários e totais_propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

7.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

7.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.4 - Deverá ser observado o **preço de referência** constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

7.1.5 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

7.1.6 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.7 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa de preços de mercado.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/21, deverá anexar na plataforma www.bnc.org.br, a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances.

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo II.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.3 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.3.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.7.11.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras.

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/ 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992.

10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - contiver vícios insanáveis.

10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.

10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.6 - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.7.2 - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/ 2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração Unificada, conforme modelo anexo V.
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme legislação vigente.

11.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ ou

acidentes pessoais coletivos.

- b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa solicitação, mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá a Pregoeira solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/ 2021.

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.3 - A microempresa (ME), a empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a Contrato/ Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - o preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

12.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

12.1.11.1 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.4 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.6 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.8 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.9 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.10 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/ 2013;

13.2.12 - com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) multa

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br.

14.4 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.5 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

14.6 - A decisão da Pregoeira será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e na plataforma www.bnc.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

14.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites:

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais bem como as publicações no Diário Oficial União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bnc.org.br.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

15.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.cisreuno.saude.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração UNIFICADA

ANEXO V – Minuta do contrato

Patos de Minas, 27 de março de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO
DE MOURA ALVES

Assinado de forma digital por
RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Dados: 2025.03.27 15:07:36 -03'00'

Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Pregoeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 005 /2024

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número: 005/2025

2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

2.2. Coordenação I - Recursos Humanos - CISREUNO

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro de vida para os colaboradores do CISREUNO representa um benefício fundamental para garantir a proteção e o suporte aos profissionais que atuam no serviço de urgência e emergência, frequentemente expostos a situações de risco. Essa medida visa atender de forma eficiente às demandas do serviço público, além de contribuir para o bem-estar e a segurança dos servidores. Dessa forma, a iniciativa não apenas reforça a valorização dos colaboradores, mas também promove a melhoria das condições de trabalho, assegurando maior tranquilidade no exercício de suas funções. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa contratação:

- a) **Proteção aos Profissionais em Atividades de Alto Risco:** Os colaboradores do CISREUNO lidam com situações de emergência, acidentes graves, desastres e situações de risco iminente diariamente. A exposição constante a esses riscos torna a contratação de um seguro de vida uma medida de proteção indispensável, garantindo que, em caso de acidente fatal ou invalidez, os profissionais e suas famílias recebam o devido suporte financeiro.
- b) **Valorização e Reconhecimento dos Colaboradores:** A contratação de um seguro de vida demonstra o compromisso da instituição com o bem-estar de seus profissionais. Isso contribui para a valorização dos colaboradores, o que fortalece o vínculo entre a instituição e sua equipe, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e motivador.
- c) **Apoio às Famílias dos Colaboradores:** Em caso de falecimento ou invalidez permanente, o seguro de vida oferece suporte financeiro imediato às famílias dos

colaboradores, minimizando o impacto emocional e econômico da perda ou incapacidade, além de assegurar a continuidade da assistência aos dependentes.

- d) Cumprimento de Responsabilidades Sociais e Trabalhistas:** A oferta de um seguro de vida é uma ação que reforça a responsabilidade social do CISREUNO, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública. Embora não seja uma exigência legal em todos os casos, a contratação do seguro é uma forma de atender à demanda de segurança e cuidados com os profissionais da saúde, especialmente aqueles expostos a situações de risco.
- e) Redução de Riscos Jurídicos e Financeiros:** A contratação do seguro pode prevenir a ocorrência de litígios e a necessidade de indenizações em caso de acidentes de trabalho. Além disso, ajuda a reduzir os custos financeiros que poderiam surgir caso a instituição seja responsabilizada pela falta de um benefício de proteção aos seus colaboradores.
- f) Aumento da Atratividade da Instituição:** Oferecer seguro de vida para os colaboradores torna o CISREUNO uma instituição mais atraente para novos profissionais e facilita a retenção dos atuais, garantindo que os melhores profissionais sejam atraídos e mantidos na equipe, essencial para a qualidade do atendimento à população.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados neste ETP.

4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Serviços, os quais deverão ser informados os preços mensais, e total.

4.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

4.4 A Empresa contratada deverá garantir aos seus beneficiários, o pagamento de eventual indenização por sinistro ocorrido durante a vigência da apólice.

4.5 A quantidade de segurados que atualmente é de aproximadamente 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) vidas, porém poderá ser alterada no caso de demissão/admissão, cobertura de férias, licenças sem vencimentos e reintegração judicial de servidores, bem como o esperado aumento de Bases Descentralizadas. Para isto, serão realizados endosso mensais, sempre que necessário, de inclusão e exclusão.

4.6 A vigência da apólice terá início às 00h00 do dia da assinatura do contrato e se estenderá até às 23h59 do dia correspondente ao término de 1 (um) ano.

4.7 Estarão garantidas as coberturas objeto desta contratação, independentemente da

entrega, pela CONTRATADA, do documento formal individual a cada segurado, como abaixo estabelecido, ou da entrega da própria Apólice de grupo, de forma a cobrir qualquer sinistro que porventura ocorra durante a implementação total das condições deste acordo. Em caso de falecimento do segurado, previamente à nomeação formal de seus beneficiários, as indenizações serão pagas aos seus dependentes legais.

4.8 O objetivo desta contratação será garantir a Indenização em dinheiro para o empregado no caso de sua invalidez total ou parcial ou para o(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo servidor segurado no caso de sua morte.

4.9 O capital segurado permanecerá inalterado, assim como as indenizações, pelo período de 12 meses.

4.10 A apólice deverá garantir cobertura a todos os servidores estatutários e comissionados, conforme relação enviado pelo setor de recursos humanos.

4.11 A partir da assinatura do contrato de seguro, em hipótese alguma haverá restrições pela Contratada em oferecer cobertura securitária, exceto para as novas inclusões de segurados com idade superior a 65 anos. Não será admitida carência para os segurados desta Entidade, sejam eles pertencentes ao grupo inicial ou advindos de novas inclusões.

4.12 A proponente deverá apresentar os critérios para a inclusão de futuros segurados com idade superior a 65 anos.

4.13 A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante envio pela CONTRATANTE à CONTRATADA da relação nominal de segurados. Esta relação será enviada mensalmente a seguradora, contendo os dados da apólice do seguro, do CISREUNO e dos servidores (Nome, Data de nascimento e CPF), uma vez que o número de servidores e contratados poderá sofrer alterações conforme as necessidades do consórcio.

4.14 A seguradora contratada deverá emitir a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

4.15 A CONTRATADA providenciará a cada segurado, um "Certificado Individual", no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato, contendo as seguintes informações:

- a) Número da apólice;
- b) Código do Segurado Principal;
- c) Data do início da vigência individual;
- d) Garantias Seguradas;
- e) Limites máximos de indenização;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

f) Beneficiários, se cadastrados.

4.16 A relação de segurados consta em anexo ao termo de referência, o qual para fins de privacidade, serão informados no edital nº, Data de Nascimento, Sexo.

4.17 A CONTRATADA deverá conter na apólice (proposta) de seguro de vida em grupo dos servidores, o aceite de todo o grupo atualmente segurado, incluindo os afastados pelo consórcio.

4.18 A seguradora deverá enviar informações sobre os procedimentos necessários para liquidação de cada tipo de sinistro, com as especificações dos documentos básicos necessários a cada cobertura e os quais os canais de atendimento disponíveis aos segurados.

4.19 Para a contratação, objeto deste certame, o plano de seguro será composto de forma a atender as seguintes ocorrências:

COBERTURAS	CAPITAL MINIMO SEGURADO EM R\$
Morte natural ou acidental	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Invalidez permanente ou parcial por acidente	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Invalidez funcional permanente total por doença	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Assistência funeral individual	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.20 A apólice de seguro precisa permitir um processo simples e ágil para o acionamento do benefício em caso de sinistro, com canais de atendimento eficientes.

4.21 O valor a ser pago a título de indenização é fixo e não pode variar em função do número de colaboradores do CISREUNO, não impactando o capital segurado. O valor pago por colaborador deve ser fixo, independentemente da entrada de novos colaboradores ou da saída de outros.

4.22 O seguro visa garantir o pagamento de uma indenização ao segurado e aos beneficiários, caso aquele venha a sofrer morte natural, morte acidental ou um acidente pessoal com cobertura permanente de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer parte do globo terrestre.

- a) A Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos;
- b) A Contratada deverá remeter mensalmente à Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO, relação das indenizações pagas no período, constando o nome do titular,

beneficiários do seguro, tipo de benefício pago, bem como, dos sinistros avisados e não pagos.

- c) A Contratada deverá emitir mensalmente as competentes faturas para liquidação e encaminhá-las à Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO, que se encarregará de atestar a prestação do serviço executado;
- d) Responde pelos serviços que executar:
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e a suas expensas, bens ou prestações, objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
 - A Contratada será responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.
 - A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Para a resolução da necessidade de garantir uma cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais para os servidores do CISREUNO, foram identificadas pelo menos três alternativas de soluções disponíveis no mercado:

5.1.1 Seguro de Vida Individual: Uma alternativa seria a contratação de seguros de vida individuais para cada servidor. Cada servidor teria uma apólice própria, com condições específicas definidas de acordo com suas características pessoais. No entanto, essa opção pode ser mais onerosa tanto para o Consórcio quanto para os servidores, além de exigir uma gestão administrativa mais complexa.

5.1.2 Seguro de Vida em Grupo: A contratação de um seguro de vida em grupo, que abrange todos os servidores com uma única apólice, é uma alternativa mais viável. Esta opção permite condições padronizadas e benefícios para todos os servidores, com custos reduzidos devido à economia de escala. Além disso, simplifica a gestão e administração do seguro pelo consórcio.

5.1.3 Auto Seguro: Outra alternativa seria o estabelecimento de um fundo próprio de auto

seguro pelo consórcio, destinado a cobrir eventuais sinistros envolvendo servidores. No entanto, esta opção exigiria a criação e manutenção de um fundo significativo, além de uma estrutura administrativa robusta para gestão dos recursos e processamento das indenizações, o que poderia ser pouco prático e financeiramente inviável no curto prazo.

5.2 Alternativa Escolhida: Após análise das opções disponíveis, a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades do consórcio e dos servidores é a contratação de um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo. Esta solução oferece a melhor relação custo-benefício, simplifica a administração e garante uma cobertura uniforme e eficaz para todos os servidores, conforme descrito no objeto da contratação.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução a necessidade apresentada, sugerimos a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme disposto na alínea a inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021, para o **SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, visando à cobertura do colaboradores ativos do CISREUNO, nos casos de morte natural ou acidental, invalidez permanente ou parcial por acidente, invalidez funcional permanente total por doença no valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) além de assistência funeral individual no valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais).**

6.2 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico tendo por objetivo economicidade, eficiência, transparência, além disso, assegurar a ampla concorrência e obter a proposta mais vantajosa, beneficiando tanto os profissionais atendidos quanto a administração pública. Dessa forma, a escolha dessa modalidade possibilita uma gestão eficiente dos recursos públicos e garante a continuidade de um serviço essencial para a segurança e bem-estar dos colaboradores do CISREUNO.

6.3 O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do contratante e o interesse público.

6.4 Independentemente da quantidade de funcionários, o valor a ser pago pelo CISREUNO por colaborador deverá permanecer fixo, assim como o capital segurado, que será de, no mínimo, R\$ 40.000,00, garantindo o amparo ao colaborador ou seus familiares em caso de sinistro.

6.5 O auxílio funeral deverá ser de, no mínimo, R\$ 10.000,00, assegurando também o amparo necessário aos familiares em caso de falecimento.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa do quantitativo necessário para a contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os servidores do CISREUNO foi cuidadosamente calculada com base em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos do CISREUNO.

7.2 Considerou-se o número atual de 445 servidores, com a possibilidade de futuras contratações e exonerações, o que indica uma variabilidade natural no quantitativo de servidores ao longo do período de vigência do contrato.

7.3 Para determinar o quantitativo adequado para a licitação, foram analisadas devido à natureza específica do objeto seguro de vida e acidentes pessoais, não é possível prever exatamente a quantidade de serviços que será necessária. Isso se deve às flutuações no número de servidores decorrentes de novas contratações, promoções e exonerações, bem como outros fatores imprevisíveis que podem influenciar o número de beneficiários durante a vigência do contrato.

7.3.1 Entretanto, por sua característica de serviço contínuo não será adotado o registro de preço, mas é preciso compreender que a demanda é variável, e caso mais servidores sejam contratados, o número aumentará, e caso alguns sejam desligados, exoneros o número será reduzido. Inicialmente, a apólice será com o número de servidores ativos no momento da assinatura do contrato.

7.4 Segue relação do número atual de colaboradores do CISREUNO, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE
CONDUTOR SOCORRISTA	133
ENFERMEIRO	61
MÉDICO	72
OPERADOR DE FROTA	13
TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA- TARM	18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	111
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
INSPETOR DE SERVIÇOS GERAIS- COPA E HOTELARIA	1
SUPERVISOR I- DEPARTAMENTO PESSOAL	1
SUPERVISOR II- RECURSOS HUMANOS	1
PROCURADOR JURÍDICO	1
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	1
CONDUTOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE- NEP	1
CONTROLADOR INTERNO	1

SUPERVISOR II- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1
CORDENADOR I- ENFERMAGEM	1
SUPERVISOR II- DADOS ESTATISTICOS	1
COORDENADOR I- FROTAS E LOGISTICA	1
COORDENADOR I- RECURSOS HUMANOS	1
COORDENADOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	1
DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA	1
ENFERMEIRO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE- NEP	1
SUPERVISOR DE FARMACIA	1
GERENTE FINANCEIRO CONTABIL	1
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
GERENTE ASSISTENCIAL	1
SECRETARIO EXECUTIVO	1
TECNICO ADMINISTRATIVO NEP	1
TECNICO DE ENFERMAGEM DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE- NEP	2
TESOUREIRO	1
SUPERVISOR I- APOIO ÀS BASES	1
SUPERVISOR DE MECANICA	1
TOTAL DE VIDAS	445

7.5 O número de colaboradores poderá variar ao longo do período, considerando também a possível expansão das Bases Descentralizadas. Para o ciclo de 2025/2026, estima-se que o quadro de funcionários possa atingir aproximadamente 700 colaboradores.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd Servidores (estimativa)	Valor médio Unitário	Valor médio Mensal	Qtd Meses	Valor médio Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas	Sv	445	R\$10,73	R\$4.774,85	12	R\$57.298,20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ:20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

em grupo dos empregados públicos do CISREUNO e invalidez permanente ou parcial por acidente.						
--	--	--	--	--	--	--

- A cada mês haverá movimentação de servidores, podendo ser incluídos ou excluídos, e o valor mensal será variável de acordo com a quantidade segurada.

8.2 Após a realização de pesquisa de preços junto a diversas seguradoras do mercado, foi obtido o valor médio mencionado no item 8.1.

8.3 O seguro de vida e acidentes pessoais é um produto específico cujo preço varia em função de múltiplos fatores, como o número de vidas seguradas, a combinação de coberturas oferecidas, o histórico de sinistros, o perfil da carteira de segurados e a idade média do grupo. Devido a essa complexidade, foi necessário realizar uma pesquisa direta com fornecedores especializados para obter cotações precisas que reflitam a realidade do mercado (em anexo). Esta abordagem visa garantir que o edital atraia participantes e não seja declarado deserto por não representar corretamente as condições praticadas no mercado segurador.

8.3 Critérios de Precificação: As seguradoras utilizam diversos critérios para precificar os seguros, incluindo:

- Número de Vidas Seguradas: Quanto maior o número de pessoas cobertas, maior é o volume de dados disponíveis para análise e diluição de riscos, o que pode impactar positivamente o custo do seguro.
- Combinação de Coberturas: A inclusão de diferentes tipos de cobertura, como morte natural, morte acidental, invalidez, assistência funeral, entre outras, influencia diretamente o valor final do seguro.
- Histórico de Sinistros: O histórico de sinistros do grupo segurado é um fator na precificação. Grupos com altos índices de sinistralidade tendem a ter prêmios mais elevados.
- Perfil da Carteira: Características específicas do grupo, como profissões de risco, hábitos de vida e estado de saúde geral, são levadas em consideração.
- Idade do Grupo: A faixa etária dos segurados é um determinante importante, pois a probabilidade de ocorrência de sinistros varia com a idade.

9- JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

Não é da natureza do objeto o parcelamento.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão orçamentária no PCA de 2025 para o objeto proposto neste estudo técnico.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 As particularidades da prestação de serviços de seguros de vida de forma terceirizada simplificam a gestão contratual, uma vez que a rotina de trâmites administrativos é pequena, permitindo um número menor de servidores e horas de trabalho necessários à execução.

12.2 A cobertura do seguro a ser implementado no consórcio proporcionará maior amparo aos colaboradores e seus familiares, ampliando a assistência em situações adversas.

12.3 O seguro deverá abranger acidentes ocorridos em qualquer Estado da Federação ou no exterior, durante 24 horas por dia, incluindo casos de suicídio após a assinatura do contrato.

12.4 A medida garantirá um suporte assistencial mais abrangente e eficaz, assegurando proteção financeira aos beneficiários em momentos emergenciais.

12.5 A contratação - seguindo os critérios do Termo de Referência - será de uma empresa com capacidade técnica comprovada e devidamente regulamentada pelas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, do Ministério da Economia, para executar os serviços de prestação de serviços continuados de seguro em grupo, que a partir da modalidade pregão se dará com preços competitivos gerando economicidade para a instituição.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Acompanhamento constante do setor de Recursos Humanos em atentar-se a movimentar mensalmente a relação de vidas atualizada, informando a seguradora a ser contratada, as demissões ocorridas, assim como as novas contratações.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Não se aplica.

15- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a melhor solução para atender à demanda apresentada no DFD 005/2025 é a contratação, por meio de pregão eletrônico, de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro de vida em grupo aos colaboradores do CISREUNO.

15.2 Os custos estimados são compatíveis e garantem a economicidade, enquanto os riscos envolvidos são administráveis. Esta medida visa atender à necessidade de proteção dos servidores contra riscos pessoais, promovendo segurança financeira e alinhando-se aos interesses do CISREUNO em assegurar o bem-estar e a valorização de seus colaboradores.

16- ASSINATURAS:

16.1 Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

BRENDA
LINHARES REIS

Assinado de forma digital por
BRENDA LINHARES REIS
Dados: 2025.03.25 10:24:32 -03'00'

WELLINGTON DANIEL
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
WELLINGTON DANIEL DE
CARVALHO
Dados: 2025.03.25 10:43:32 -03'00'

Brenda Linhares Reis

Coordenador I – Recursos Humanos

CISREUNO

25 / 03 / 2025

Wellington Daniel de Carvalho

Gerente Administrativo

CISREUNO

25 / 03 / 2025

LEONARDO
CAIXETA DUARTE

Assinado de forma digital por
LEONARDO CAIXETA DUARTE
Dados: 2025.03.25 13:30:53 -03'00'

Leonardo Caixeta Duarte

Auxiliar Administrativo

CISREUNO

25 / 03 / 2025

16.2 Assinatura do responsável pela aprovação do ETP

DAIANY ALVES DE MATOS

Assinado de forma digital por DAIANY
ALVES DE MATOS
Dados: 2025.03.25 15:42:28 -03'00'

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

25 / 03 / 2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

Documento de Formalização de Demanda nº 005/2025

Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 006/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, para todos os servidores do CISREUNO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unid	Qtd Servidores (estimativa)	Valor médio Unitário	Valor médio Mensal	Qtd Meses	Valor médio Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em grupo dos empregados públicos do CISREUNO e invalidez permanente ou parcial por acidente.	Sv	445	R\$10,73	R\$4.774,85	12	R\$57.298,20

• A cada mês haverá movimentação de servidores, podendo ser incluídos ou excluídos, e o valor mensal será variável de acordo com a quantidade segurada.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Serviços, os quais deverão ser informados os preços mensais, e total.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ:20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

1.1.4 A Empresa contratada deverá garantir aos seus beneficiários, o pagamento de eventual indenização por sinistro ocorrido durante a vigência da apólice.

1.1.5 A quantidade de segurados, atualmente é de aproximadamente 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) vidas, porém poderá ser alterada pela administração no caso de demissão/admissão, cobertura de férias, licenças sem vencimentos e reintegração judicial de servidores, bem como o esperado aumento de Bases Descentralizadas. Para isto, serão realizados endosso mensais, sempre que necessário, de inclusão e exclusão.

1.1.6 A vigência da apólice terá início às 00h00 do dia da assinatura do contrato e se estenderá até às 23h59 do dia correspondente ao término de 1 (um) ano.

1.1.7 Estarão garantidas as coberturas objeto desta contratação, independentemente da entrega, pela CONTRATADA, do documento formal individual a cada segurado, como abaixo estabelecido, ou da entrega da própria Apólice de grupo, de forma a cobrir qualquer sinistro que porventura ocorra durante a implementação total das condições deste acordo. Em caso de falecimento do segurado, previamente à nomeação formal de seus beneficiários, as indenizações serão pagas aos seus dependentes legais.

1.1.8 O objetivo desta contratação será garantir a Indenização em dinheiro para o empregado no caso de sua invalidez total ou parcial ou para o(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo servidor segurado no caso de sua morte.

1.1.9 O capital segurado permanecerá inalterado, assim como as indenizações, pelo período de 12 meses.

1.1.10 A apólice deverá garantir cobertura a todos os servidores, conforme relação enviada pelo setor de recursos humanos.

1.1.11 A partir da assinatura do contrato de seguro, em hipótese alguma haverá restrições pela Contratada em oferecer cobertura securitária, exceto para as novas inclusões de segurados com idade superior a 65 anos. Não será admitida carência para os segurados desta Entidade, sejam eles pertencentes ao grupo inicial ou advindos de novas inclusões.

1.1.12 A proponente deverá apresentar os critérios para a inclusão de futuros segurados com idade superior a 65 anos.

1.1.13 A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante envio pela CONTRATANTE à CONTRATADA da relação nominal de segurados. Esta relação

será enviada mensalmente a seguradora, contendo os dados da apólice do seguro, do CISREUNO e dos servidores (Nome, Data de nascimento e CPF), uma vez que o número de servidores e contratados poderá sofrer alterações conforme as necessidades do consórcio.

1.1.14 A seguradora contratada deverá emitir a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

1.1.14.1 A contratada providenciará a cada segurado, um "Certificado Individual", no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato, contendo as seguintes informações:

- a) Número da apólice;
- b) Código do Segurado Principal;
- c) Data do início da vigência individual;
- d) Garantias Seguradas;
- e) Limites máximos de indenização;
- f) Beneficiários, se cadastrados.

1.1.15 A relação de segurados consta em anexo ao termo de referência, o qual para fins de privacidade, serão informados no edital nº, Data de Nascimento, Sexo.

1.1.16 A CONTRATADA deverá fazer constar na apólice (proposta) de seguro de vida em grupo dos servidores, o aceite de todo o grupo atualmente segurado, incluindo os afastados pelo consórcio.

1.1.17 A seguradora deverá enviar informações sobre os procedimentos necessários para liquidação de cada tipo de sinistro, com as especificações dos documentos básicos necessários a cada cobertura e os quais os canais de atendimento disponíveis aos segurados.

1.1.18 Para a contratação, objeto deste certame, o plano de seguro será composto de forma a atender as seguintes ocorrências:

COBERTURAS	CAPITAL MINIMO SEGURADO EM R\$
Morte natural ou acidental	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Invalidez permanente ou parcial por acidente	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Invalidez funcional permanente total por doença	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Assistência funeral individual	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1.1.19 O seguro deverá abranger acidentes ocorridos em qualquer Estado da Federação ou no exterior, durante 24 horas por dia, incluindo casos de suicídio após a assinatura do contrato.

1.1.20 A apólice de seguro precisa permitir um processo simples e ágil para o acionamento do benefício em caso de sinistro, com canais de atendimento eficientes.

1.1.21 O valor a ser pago a título de indenização é fixo e não pode variar em função do número de colaboradores do CISREUNO, não impactando o capital segurado.

1.1.22 O seguro visa garantir o pagamento de uma indenização ao segurado e aos beneficiários, caso aquele venha a sofrer morte natural, morte acidental ou um acidente pessoal com cobertura permanente de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer parte do globo terrestre.

- A Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos;
- A Contratada deverá remeter mensalmente à Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO, relação das indenizações pagas no período, constando o nome do titular, beneficiários do seguro, tipo de benefício pago, bem como, dos sinistros avisados e não pagos.
- A Contratada deverá emitir mensalmente as competentes faturas para liquidação e encaminhá-las à Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO, que se encarregará de atestar a prestação do serviço executado;
- Responde pelos serviços que executar:
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e a suas expensas, bens ou prestações, objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
 - A Contratada será responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluída ou reduzida a responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.

- A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

a) **Razão da Necessidade da Aquisição:** A necessidade da contratação do seguro de vida e acidentes pessoais em grupo decorre da imprescindível garantia de proteção e segurança aos colaboradores do CISREUNO. Esta contratação é essencial para assegurar que, em casos de acidentes ou falecimentos, os servidores e suas famílias estejam devidamente amparados, contribuindo para o bem-estar e a tranquilidade deles. Além disso, a aquisição do seguro visa aumentar a satisfação e a motivação dos funcionários, refletindo em um melhor desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

b) **Quantitativo de Serviço Demandado:** O quantitativo a ser contratado foi estabelecido com base em uma análise detalhada do número atual de servidores ativos no consórcio, considerando tanto os comissionados quanto os contratados temporariamente. Esta quantidade é justificada pela necessidade de oferecer cobertura a todos os servidores, garantindo uma política inclusiva e abrangente de proteção.

c) **Justificativa para Contratação dos Serviços:** A justificativa para a contratação do seguro de vida e acidentes pessoais está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar realizado pelo setor requisitante, que detalhou a necessidade, as especificações técnicas e o quantitativo demandado. Esta justificativa é apresentada pelo setor requisitante, com o suporte da unidade técnica competente para definir as especificações técnicas e o quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a partir da modalidade pregão se dará com preços competitivos gerando economicidade para a instituição.

As particularidades da prestação de serviços de seguros de vida de forma terceirizada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

simplificam a gestão contratual, uma vez que a rotina de trâmites administrativos é pequena, permitindo um número menor de servidores e horas de trabalho necessários à execução, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda nº 005/2025 e no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

5.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DE MINAS GERAIS e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.3 O seguro deve oferecer cobertura para uma ampla gama de eventos, incluindo morte natural, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e invalidez funcional permanente total por doença. A cobertura deve ser extensiva a todos os servidores, garantindo proteção independente do cargo ou função exercida.

5.4 Além das coberturas básicas, o seguro deve incluir assistência funeral. Esta assistência adicional visa proporcionar um suporte financeiro imediato às famílias dos servidores em momentos críticos, minimizando o impacto financeiro decorrente de eventos inesperados.

5.5 O valor do capital segurado foi estabelecido de acordo com o histórico da administração, e consta na descrição das coberturas.

5.6 O contrato de seguro terá vigência de 12 meses, com possibilidade de renovação conforme as condições estabelecidas no edital e na lei de Regência desta

contratação (Lei 14.133/2021). Este período visa garantir a continuidade da cobertura sem interrupções, proporcionando segurança contínua aos servidores.

5.7 A solução incluirá um processo simplificado e eficiente para a comunicação e gestão de sinistros. O objetivo é garantir que os servidores e suas famílias possam acionar o seguro de forma rápida e desburocratizada, recebendo o suporte necessário no menor tempo possível.

5.8 A empresa contratada deverá oferecer um serviço de atendimento ao cliente acessível e de qualidade, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Este serviço incluirá suporte telefônico e online, garantindo que os servidores possam obter informações e assistência sempre que necessário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

7.1.2 A empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.1.3 A contratação - seguindo os critérios do Termo de Referência - será de uma empresa com capacidade técnica comprovada e devidamente regulamentada pelas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, do Ministério da Economia, para executar os serviços de prestação de serviços continuados de seguro de vida coletivo.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Forma de execução do serviço: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2 Prazo(s): A vigência do seguro inicia-se às 00h00m do dia da assinatura do contrato, e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos dentro dos limites legais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58

Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

A execução será fiscalizada pela Coordenadora de Recursos Humanos: Brenda Linhares Reis, ou a quem vier lhe substituir, que terá a responsabilidade de acompanhar os prazos e os resultados das ações implementadas.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4º contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.6. As comunicações entre o CISREUNO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.7. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

10.2.1. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto do contrato;

10.2.4 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

10.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

10.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.3.2 Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

10.3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.3.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

10.3.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

10.3.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

10.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.3.10 Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

10.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

10.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

10.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

10.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

10.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

- 10.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 10.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fomecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência - por escrito;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste termo de referência, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

11.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste Termo de Referência e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da prestação de serviços, além das outras sanções previstas na Lei;

11.2.4 Rescisão da Contratação, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

11.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

11.3 A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pelo CISREUNO.

11.4 As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

11.5 Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.2, poderão ser aplicadas à

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 A aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.8 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias:

11.8.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

11.8.2 Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;

11.8.3 Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.8.4 Alteração dos serviços pactuados solicitados e autorizados;

11.8.5 Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

11.9 As sanções relacionadas no item 11.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.9.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

11.9.3 Não manter a proposta;

11.9.4 Falhar ou fraudar a execução da contratação;

11.9.5 Cometer fraude fiscal.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até a data de vencimento da fatura, cujo a primeira parcela será em até 15 (quinze) dias após a emissão da apólice.

12.2 A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

12.3 Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.4 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

12.6 As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

12.1 As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:

Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

CISREUNO
Patos de Minas, 26 de março de 2025.

BRENDA
LINHARES
REIS

Assinado de forma
digital por BRENDA
LINHARES REIS
Dados: 2025.03.26
14:12:26 -03'00'

Brenda Linhares Reis

Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/ 2025

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VR UNIT	VR TOTAL

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/ CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/ 2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email:

Telefone:

Representante:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2025

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/ 2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/ 91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6 - Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida no art. 3º da LC nº 123/ 2006.
() Declaro sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da LC nº 123/ 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/ 2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - Declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/ 2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei 14.133/ 2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
- 10 - Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/ 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal

Cargo

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/ 2025

Contrato que entre si celebram ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, e a empresa abaixo relacionada, adotando-se o regime da Lei nº 14.133/ 2021, derivado do processo de licitação nº 06/ 2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/ 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1.2 - Contratada:, empresa sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº SSP/..., residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 03/ 2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento de contrato é Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em Seguro de Vida em grupo para os servidores do CISREUNO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 03/ 2025.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 - O Termo de Referência

2.1.3 - O Edital da Licitação

2.1.4 - A Proposta do contratado

2.1.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável dentro do limite estabelecido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/ 2021.

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, a lista dos procedimentos para os quais será exigida autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/ 2021.

4.2 - O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

4.2.1. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

4.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

4.4. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço.

4.5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 - O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente deste procedimento caberão aos responsáveis pelos setores requisitantes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

4.5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CISREUNO ou modificação da contratação.

4.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.7 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.8 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISREUNO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CISREUNO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CISREUNO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

4.9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.9.1 - A gestão do contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade da **Coordenadora de Recursos Humanos – Brenda Linhares Reis**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.9.2 - Compete aos fiscais de Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento

necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.9.3 - O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.9.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

4.9.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.9.6 - O exercício, pelo CONSÓRCIO, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.9.7 - O fiscal do contrato, designado pelo CONSÓRCIO, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.
- b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.
- d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

4.9.8 - Cabe ao fiscal e/ ou ao gestor do contrato:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/ serviços em desacordo com o Contrato.

4.9.9 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.9.10 – O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

4.9.11 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.9.12 - Caso entenda necessário o fiscal e/ ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

4.9.13 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

4.9.14 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/ 1990.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 – O preço do fornecimento contratado é de R\$ ____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, pelo CISREUNO, da NF- Nota Fiscal dos serviços, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal obtida pela soma dos valores das mensalidades, conforme a quantidade de beneficiários (titulares e dependentes) inscritos no plano, acrescidos dos valores correspondentes à coparticipação, através da emissão de faturas.

7.2. Caso o contrato seja assinado após o primeiro dia do mês a primeira mensalidade será paga de forma proporcional pelo CONTRATANTE através de rateio diário - pro rata dia - que será calculado pela CONTRATADA de acordo com o valor mensal devido dividido pelos dias restantes correspondentes ao primeiro mês, a partir da segunda mensalidade deverá ocorrer o pagamento integral competente ao mês.

7.3 As faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseadas na comunicação de movimentação de pessoal enviada pela CONTRATANTE. Na falta de comunicação, em tempo oportuno, de inclusão ou de exclusão de BENEFICIÁRIO, a fatura se baseará nos dados que foram disponibilizados, realizando-se os acertos nas faturas subsequentes.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ao CISREUNO que a receberá provisoriamente para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados.

7.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.6 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

7.7 - Da obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda na fonte nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

7.8 - As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.

7.9 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecidos dos bens contratados, uma vez atestados liquidados pelo setor de contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133/ 2021)

8.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.2 - Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de realização da contratação, constante no Anexo II - Termo de Referência.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratado obrigado anexar junto ao pedido todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos.

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e Contrato apresentado e agentes regulatório ANS.

10.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.

10.1.5. Assegurar aos beneficiários regularmente cadastrados a assistência à saúde nos termos e na abrangência, discriminados neste contrato e de acordo com as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

10.1.6. Expedir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de qualquer atendimento, o cartão DIGITAL individualizado para cada beneficiário cadastrado, a ser utilizado para fruição dos serviços contratados.

10.1.7. Segunda via ou renovação do cartão DIGITAL deverá ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de solicitação.

10.1.8. Não haverá qualquer custo para o CONTRATANTE e para os beneficiários com o fornecimento do primeiro cartão ou renovação.

10.1.9. Disponibilizar sede ou escritório físico para atendimento dos usuários, central telefônica de atendimento, bem como sítio da Internet, com o propósito de fornecer, no mínimo, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.

10.1.10. Fornecer à CONTRATANTE relação de todos os eventos que necessitem de autorização/senha para a sua realização após a assinatura do contrato; de acordo com condições contratuais constantes no ROL DE PROCEDIMENTOS ANS www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-da-sociedade/atualizacao-do-rol-de-procedimentos.

10.1.11. Nos casos de urgência e emergência não será exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento.

10.1.12. Assegurar aos beneficiários autorização para procedimentos de forma ágil, através de e-mail, telefone ou internet/senha eletrônica.

10.1.13. As autorizações ou justificativas dos indeferimentos das mesmas deverão obedecer ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do respectivo pedido, ressalvadas as situações de urgências e emergências, nas quais deverão ser imediatamente autorizadas.

10.1.14. Quando não houver acomodação hospitalar disponível na rede cooperada, credenciada, contratada ou referenciada, de acordo com o padrão de conforto escolhido pelo beneficiário, fica garantido o acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicional para o CONTRATANTE ou para o beneficiário.

10.1.15. A CONTRATADA deverá possibilitar que os médicos de escolha dos beneficiários, independentemente de serem da rede cooperada, credenciada, contratada ou referenciada, solicitem exames complementares e que essas requisições sejam aceitas pelos prestadores de serviços.

10.1.16. A CONTRATADA deverá proporcionar, durante toda a contratação, conforme ROL DE PROCEDIMENTOS ANS o atendimento médico e serviço de diagnóstico/ tratamento, compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.

10.1.17. A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do contrato, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, o qual deverá fornecer ao fiscal deste contrato, um número de telefone celular para eventual contato emergencial, sempre que se torne necessário.

10.1.18. A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste instrumento e na legislação pertinente à matéria, respeitadas as disposições constantes da proposta apresentada que, independentemente de transcrição, integram o contrato.

10.1.19. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas:

- a) rede cooperada, credenciada, contratada ou referenciada que propicie aos beneficiários a utilização de todos os serviços necessários ao tratamento, diagnóstico e prevenção das doenças abrangidas na presente contratação.
- b) prestação dos serviços contratados na forma preconizada em lei e pelos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), respeitada a compatibilidade com os preços de mercado.
- c) No mínimo, os prestadores de serviços apresentados na proposta por ocasião da licitação, e, em caso de substituição, compromete-se a realizar credenciamento, no menor prazo

possível, de estabelecimentos de qualidade similar às contratadas e informar imediatamente ao CONTRATANTE.

10.1.20. Haverá perda ou suspensão de direitos dos beneficiários à assistência à saúde, ora contratada, apenas nos casos em que ocorrer a comunicação pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para este fim, ou se houver comprovação de prática de atos ilícitos.

10.1.21. Em qualquer hipótese é vedada a exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.

10.1.22. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

10.1.23. A CONTRATADA deverá, mensalmente, emitir Nota Fiscal mensal, conforme número de Titulares ATIVOS na data de corte, no preço e condições pactuadas.

10.1.24. Mensalmente, por ocasião do pagamento, CONTRATADA deverá enviar, por meio eletrônico site/portal, até o quinto dia útil do mês. Relação Mensal Detalhada dos Beneficiários, com a composição dos valores cobrados, movimentações (inclusões e exclusões) ocorridas no período, classificando-os nominalmente.

10.1.25. Ainda, por ocasião do pagamento, a licitante contratada deverá entregar um relatório de utilização dos beneficiários, de forma a demonstrar a utilização de todos os serviços por ela prestados e respectivos custos.

10.1.26. Comunicar o CISREUNO, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar colaboradores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Solicitação de Serviços.

10.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

11.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

11.5. Investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do plano perante a CONTRATADA;

11.6. Relacionar os beneficiários, bem como prestar todas as informações necessárias aos cadastramentos, quando da assinatura deste instrumento contratual.

11.7. Encaminhar à CONTRATADA as inclusões e exclusões de beneficiários bem como todas as comunicações ou avisos inerentes à execução do contrato.

11.8. Não haverá cobrança de qualquer valor adicional para o CONTRATANTE e para os beneficiários quando ocorrer inclusões, exclusões ou alteração de padrão de acomodação que não tenha sido requisitado pelo beneficiário.

11.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, os casos em que o beneficiário, por qualquer motivo, perder o direito de atendimento, nas condições exigidas na forma do instrumento de contrato.

11.10. Comunicar à CONTRATADA, eventuais extravios de “carteira de identificação” de beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, o contratado que:

13.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 - der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.7 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.2.4 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.2.4.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.2.4.2-2 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.

13.2.4.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.2.4.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.2.4.5.1 - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.2.4.5.2 - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

13.2.4.5.3 - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

13.2.4.5.4 - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.4.5.5 - prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

13.2.4.5.6 - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.2.4.5.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.2.4.5.8 - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.2.4.6 - no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/ 2021.

13.2.4.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

13.6 - a natureza e a gravidade da infração cometida

13.6.1 - as peculiaridades do caso concreto

13.6.2 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.6.3 - os danos que dela provierem para o Contratante

13.6.4 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/ 2021.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/ 2021)

14.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1 - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/ 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

15.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:

Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei nº 14.133/ 2021).

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixa do sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

f) § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/ 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/ 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, art. 7º, §3º inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/ 2021)

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

19.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Local e data:

Assinaturas (Representante legal do órgão gerenciador)

Assinaturas (Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))